

AVISO Nº 2/2019

6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PEPAL – 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, *pelo prazo de 10 (dez) dias úteis*, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), do(a) Município de Soure, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª estágio:	Nº estágios:	Designação da licenciatura:	Nível
A	1	Licenciatura em Planeamento ou Engenharia Civil	6
B	1	Licenciatura em Medicina Veterinária	6

3. Planos dos estágios

REF N°	PLANO DOS ESTÁGIOS
A	Integração no contexto laboral da Câmara Municipal de Soure para compreensão da sua organização e funcionamento; Exercer com autonomia e responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura; Planeamento do circuito dos transportes coletivos no Concelho; Planeamento e desenho de redes; Planos operacionais de transporte: escala municipal ;Otimização de redes de transporte escolar; Planos de ação para a promoção dos serviços de transporte coletivo.
B	Integração no contexto laboral da Câmara Municipal de Soure para compreensão da sua organização e funcionamento; Exercer com autonomia e responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;Promoção e execução de ações de formação, informação e vulgarização junto da população sobre matérias relacionadas com animais e com a proteção da saúde e do bem-estar animal, bem como sobre a proteção da saúde e tranquilidade pública e salvaguarda da segurança de pessoas, animais e bens, e ainda sobre a salvaguarda e defesa do meio ambiente e das espécies animais protegidas ou em vias de extinção;Colaboração, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal, na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da saúde e bem-estar animal e na área da higiene pública veterinária em matérias relacionadas com animais.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Soure

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

Cofinanciado por:

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica -HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- d) Formação profissional - FP;
- e) Experiência profissional – EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilidades Académicas – HA:

Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que candidata – 20 valores;

Classificação final obtida - CO:

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional – FP:

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valorização:
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional – EP:

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau adequado entre funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI) :

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

1. Capacidade de expressão e fluência verbais – Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral – seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.
2. Motivações e interesses – Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos.
3. Sentido Crítico – Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.

A Entrevista Individual será classificada de acordo com os seguintes níveis:

- Favorável preferencialmente – 19 a 20 valores;

- Bastante favorável – 15 a 18 valores;
- Favorável – 10 a 14 valores;
- Satisfatório com reservas – 5 a 9 valores;
- Desfavorável – 0 a 4 valores.

Os procedimentos de recrutamento e seleção devem respeitar os princípios gerais da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ (50\%)} + EI \text{ (50\%)}$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

A falta de comparência dos candidatos à entrevista individual equivale à desistência do concurso.

10. Prazo de formalização da candidatura

- 10 dias úteis seguintes à da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Soure.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade (www.cm-soure.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muita curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

Envio ou entrega da candidatura:

Município de Soure
Praça da República,
3130-218 Soure

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri :

Ref.º B:

Presidente:

- Mário Fernando Rodrigues Monteiro – Chefe Divisão

Vogais efetivos:

- Joaquim José Guardado Oliveira – Dirigente Intermédio de 3º grau R/S
- Mauro António Pereira Alegre – Dirigente Intermédio de 5º grau

Vogais suplentes:

- Lília Susete Costa Berardo – Técnica Superior
- Carla Maria Godinho Madeira – Técnica Superior

Ref.º C:

Presidente:

- Maria José Oliveira Carvalhão – Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

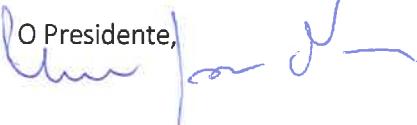
- Joaquim Sebastião Estanislau Soares – Médico Veterinário
- Dulce Helena Rocha Vieira – Dirigente Intermédio de 3º grau

Vogais suplentes:

- Lilia Susete Costa Berardo – Técnica Superior
- Carla Maria Godinho Madeira – Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

Paços do Município de Soure, 12 de novembro de 2019

O Presidente,


(Mário Jorge Nunes)